

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim  
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 134/2022

## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 254/2022 para prorrogação contratual que entre si celebram a Prefeitura Municipal Boa Vista do Tupim e a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, na forma abaixo.

O Município de Boa Vista do Tupim, através da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu prefeito, o Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FM PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, CNPJ nº. 08.332.985/0001-64, estabelecida à Rua Portugal nº 17, Sala 906, Comércio, Salvador, Bahia, CEP: 40.015-001, neste ato representada pelo Sr. **Fábio Jorge da Silva Melo**, portador do RG. nº 427223067 SSP BA e CPF nº. 671.205.475-34, sócio administrador, residente à Rua Onze de Maio nº 92E, Ribeira, Salvador Bahia, CEP 40.420-070, doravante denominado **CONTRATADO**, acordam e ajustam a presente PRORROGAÇÃO ao contrato acima mencionado, firmado em 25 de março de 2022, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, com base no Processo Administrativo atuado para este fim.

### CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade a prorrogação da vigência do contrato nº 254/2022 firmado pelas partes em 25 de março de 2022, originário da Dispensa de Licitação nº. DL-042/2022, sem inclusão de novas obrigações e a continuidade da prestação de serviços especificados no contrato inicial, ou seja, de prestação dos serviços técnicos de engenharia para elaboração de Projeto de infraestrutura para a interseção do Mercado do Produtor às margens da BR 242 no Município de Boa Vista do Tupim.

### CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Termo Aditivo será de 03 (três) meses, contados a partir do encerramento do Contrato inicial, ou seja: de **25 de junho de 2022 a 25 de setembro de 2022**, podendo ainda ser feitas novas prorrogações por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as disposições do art. 57, da Lei nº. 8.666/93.

### CLAUSULA TERCEIRA: DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica mantido o mesmo valor e condições de pagamento inicialmente contratado pela prestação dos serviços ora prorrogado.

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

27



**Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**  
Travessa Prof.<sup>a</sup> Nilda de Castro, s/nº., Centro  
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000  
CNPJ: 13.718.176/0001-25



### CLAUSULA QUARTA: DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente prorrogação correrão por conta da mesma dotação orçamentária constante do contrato inicial aprovado para o exercício de 2022.

Dotação Orçamentária:

- 02.09.01 Secretaria Municipal de agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente
- 1012 Construção do Mercado do Produtor
- 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FUNTE 00

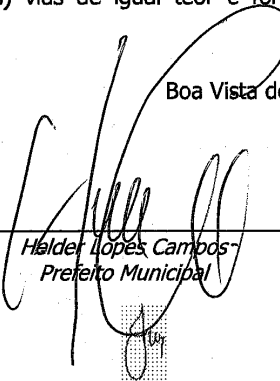
### CLAUSULA QUINTA: DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no contrato inicial.

Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista do Tupim, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios provenientes da interpretação e/ou da execução do presente instrumento.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi a presente Prorrogação Contratual lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinada pelas partes e testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, 21 de junho de 2022



Halder Lopes Campos  
Prefeito Municipal

FM Projetos de Arquitetura e Urbanismo Ltda.  
CNPJ/MF nº 08.332.985/0001-64  
Fábio Jorge da Silva Melo  
CPF nº. 671.205.475-34

### TESTEMUNHAS

1 Alcino Ribeiro Maranhão  
CPF: 058.960.145-02

2 José de Souza Lima  
CPF: 018.677.745.00